

LEI Nº 9.026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 4.580, de 31 de maio de 1994, que
“Dispõe sobre a implantação de Programa de
Alimentação aos Servidores Públicos Municipais.”,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 4.580, de 31 de maio de 1994, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

§ 3º O subsídio do Programa Alimentação de que trata esta lei, referente ao custo final de uma refeição diária, fica fixado em R\$ 17,00 (dezessete reais).”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 3º e o Anexo I a Lei nº 4.580, de 31 de maio de 1994, com a seguinte redação:

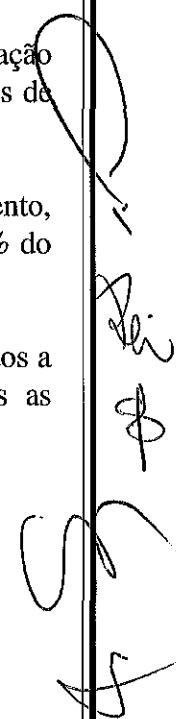
“Art. 3º ...

...

§ 1º Todos os servidores que receberem o subsídio do Programa Alimentação contribuirão financeiramente para o Sistema de Refeições de acordo com a tabela de descontos de ‘ticket’ prevista no Anexo I, incluso, que é parte integrante desta lei.

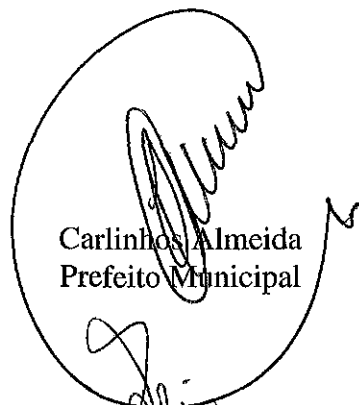
§ 2º A contribuição será feita por meio de desconto em folha de pagamento, incidindo os percentuais sobre a remuneração bruta do servidor, não podendo ultrapassar 70% do valor total dos ‘tickets’.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

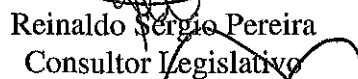


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

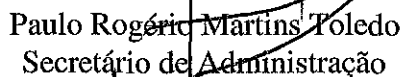
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de outubro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

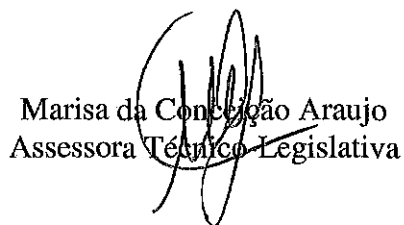


Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Administração



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 374/13 de autoria do Poder Executivo)

ANEXO I

TABELA DE FAIXA DESCONTOS DE "TICKET "

Valor Unitário : R\$ 17,00
Valor Mês : R\$ 374,00

Referência	Faixa Final	% Desconto
Faixa 1	R\$ 1.141,92	0,00%
Faixa 2	R\$ 1.427,38	2,00%
Faixa 3	R\$ 1.712,87	2,50%
Faixa 4	R\$ 1.969,79	3,00%
Faixa 5	R\$ 2.225,85	3,50%
Faixa 6	R\$ 2.470,71	4,00%
Faixa 7	R\$ 2.742,47	4,50%
Faixa 8	R\$ 3.016,72	5,00%
Faixa 9	R\$ 3.317,79	5,50%
Faixa 10	acima de R\$ 3.317,79	6,00%

